



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

**RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026-PMB - PROCESSO Nº 062026009**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Baião, por ordem do ordenador de despesa do Órgão e no uso de suas funções do município de Baião/PA, essa Comissão de Contratação desse Município de Baião/PA, vem justificar o presente processo administrativo nos termos seguintes:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 75, I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e atualizado pelo decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

**DO OBJETO**

A contratação presente objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha da empresa **CONSTRUTORA SOUZA MARTINS**, inscrita no CNPJ nº **17.746.676/0001-21**, decorre da regular instrução do procedimento de Dispensa de Licitação nº 009/2026-PMB, realizado com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme consta da Ata de Julgamento e dos pareceres técnicos emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município, foram apresentadas propostas por quatro empresas interessadas. Após análise técnica e documental, verificou-se que:

- a empresa **C.F. LEÃO DOS REIS LTDA SLU** foi desclassificada por não apresentar documentos indispensáveis à formação e análise da proposta, tais como composições de preços unitários, composição do BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro;
- a empresa **P. H. ARAÚJO DIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – PINNACLE ENGENHARIA E CONSULTORIA** formalizou pedido de desconsideração da proposta e declínio de participação no certame;
- a empresa **POLO ENGENHARIA.COM LTDA** foi desclassificada em razão da ausência de documentos técnicos essenciais exigidos no Edital e no Projeto Básico;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

- a empresa **CONSTRUTORA SOUZA MARTINS** foi a única licitante cuja proposta atendeu integralmente às exigências técnicas, financeiras e documentais previstas no Edital e no Projeto Básico, conforme conclusão expressa do Parecer Técnico do Setor de Engenharia, como também documentos de habilitação apresentados foram analisados e consultados e estão aptos conforme exigidos no edital

Dessa forma, a escolha da empresa vencedora decorre da observância dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta apta à execução do objeto, tendo sido a única proposta classificada ao final da fase de julgamento.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor global da contratação é de **R\$ 127.195,28 (cento e vinte e sete mil cento e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

A pesquisa de preços realizada pela Administração apurou valor estimado de **R\$ 127.245,62 (Cento e vinte e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, elaborado com base em orçamento de referência e demais parâmetros técnicos constantes do Projeto Básico.

Embora o valor da proposta vencedora corresponda ao valor estimado pela Administração, verifica-se que o preço é compatível com os valores de mercado, uma vez que:

- o orçamento estimativo foi elaborado pelo setor técnico competente, utilizando metodologia adequada para obras e serviços de engenharia;
- a proposta apresentada foi submetida à análise do Departamento de Engenharia, que concluiu pela sua conformidade técnica e econômica;
- os preços unitários, composições, encargos sociais, BDI e cronograma físico-financeiro foram considerados compatíveis com o Projeto Básico e com o orçamento de referência;
- inexistiu proposta classificada com valor inferior, considerando que as demais foram desclassificadas por descumprimento das exigências editalícias ou retiradas do certame pela própria licitante.

Assim, resta demonstrada a vantajosidade da contratação, tendo em vista que o preço ofertado é compatível com o valor previamente estimado pela Administração, encontra respaldo na análise técnica realizada pelo setor competente e atende ao interesse público, observando o disposto nos arts. 23, 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, ficam devidamente justificadas a escolha da empresa CONSTRUTORA SOUZA MARTINS, CNPJ nº 17.746.676/0001-21, e a compatibilidade do preço contratado, autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para adjudicação, homologação e contratação.

Baião/PA, 09 de julho de 2026.

MARCIA REGINA GOMES DA SILVA  
Portaria 027/2026-GP  
Agente de Contratação